



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10003, DE 8 DE JULHO DE 2002.

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 127/DAP/2002, PMRO, de 7 de maio de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica concedida pensão policial militar, nos termos do inciso I do art. 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000 ao menor RAFAEL OLIVEIRA DIAS LARANJEIRAS, beneficiário do **ex- PM REF RE 04359-5 MANOEL DIAS LARANJEIRAS**, falecido em 16 de fevereiro de 2002, representado pelo senhor MAURO DIAS LARANJEIRAS.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de 3º Sargento PM, sendo que o representante do menor receberá a referida pensão, nos termos do art. 8º da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil – combinado com o art. 51 da Lei Complementar nº 228/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de fevereiro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de julho de 2002, 114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1000 DE 8 DE JUNHO DE 2002

Dispõe sobre concessão de prestações de serviços
de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo inciso V do artigo 131 da Constituição Federal e do inciso I do artigo
10 da Lei nº 1.100 de 1997, resolve, com base no Parecer nº 1.100/2002 do Conselho
de Defesa do Estado e das Políticas Públicas do Estado de Roraima, conceder a

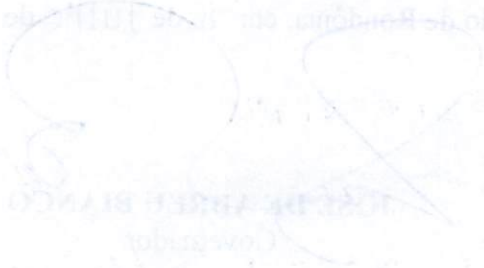
DECLARA

que a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção
de veículos de propriedade do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ nº 04.120.234/0001-00,
denominada EMPRESA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DE RORAIMA
S/A, inscrita no CNPJ nº 04.120.234/0001-00, é a vencedora do processo de licitação nº 001/2002.

Art. 1º - A empresa de que trata o artigo anterior será responsável de acordo com o presente
decreto por todos os serviços de manutenção de veículos de propriedade do Estado de Roraima,
de acordo com o Edital de Licitação nº 001/2002, com o anexo I, e o Edital de Licitação nº 001/2002,
com o anexo II, de 11 de maio de 2002, e o Edital de Licitação nº 001/2002, com o anexo III,
de 11 de maio de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
à data de publicação do Edital de Licitação nº 001/2002.

Este Decreto do Governo do Estado de Roraima foi publicado em 09 de junho de 2002, nº 1147 da República.


JOSÉ DE AZEITEIRO BRANCO
Governador